



Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR  
Pró-Reitoria Administrativa e Desenvolvimento  
Diretoria de Orçamento e Finanças  
Concessão de Crédito, Bolsas e Financiamentos

**EDITAL DE VAGAS PARA ADEÇÃO AO FUNDO  
SOLIDÁRIO – CRÉDITO EDUCACIONAL ESPECIFICO PARA O CURSO DE  
MEDICINA PARA O 1º SEMESTRE DE 2017.**

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná, por meio deste Edital, torna público os procedimentos, critérios e normas para fins de adesão ao financiamento estudantil desta instituição, especificamente para curso de Graduação em Medicina, a fim de atender alunos que necessitam custear as mensalidades do curso e demonstrem não ter como arcar integralmente com os custos de sua formação.

**Art. 1º Para concorrer ao financiamento da PUCPR os candidatos deverão obter aprovação nas duas fases deste processo seletivo:**

- a. A primeira fase consiste na inscrição, na análise da documentação, dos critérios de renda do grupo familiar e índice de corte calculado conforme previsto neste edital.**
- b. A segunda fase consiste na entrevista pessoal com a Assistente Social para a validação das informações apresentadas no momento da inscrição.**

**Art. 2º** As inscrições deverão ser realizadas via Internet no período entre 08 de Novembro de 2016 a 17 de Março de 2017, através da opção disponibilizada na página da PUCPR, no link <[http://www.pucpr.br/siga/bolsas\\_financiamentos\\_financiamentos.php](http://www.pucpr.br/siga/bolsas_financiamentos_financiamentos.php)>



**PARÁGRAFO ÚNICO - Somente poderá ser aberto um requerimento por aluno.**

**Art. 3º Podem concorrer ao crédito educacional os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação de Medicina da PUCPR e que obedeçam cumulativamente aos seguintes requisitos:**

- a. Estar matriculado no semestre letivo;
- b. Não tenha sofrido processo administrativo ou judicial de qualquer natureza, bem como sofrido advertência ou outra penalidade, procedente da hierarquia universitária;
- c. Apresentar fiador dentro dos critérios estabelecidos neste edital.
- d. Apresentar o índice de corte conforme especificado no Art. 7º deste edital.

§ 1º As inscrições serão analisadas e avaliadas por uma comissão que poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de outros documentos considerados pertinentes.

§ 2º O benefício somente será concedido após a assinatura do contrato de financiamento específico pelo aluno e pelo fiador.

**Art. 4º O fiador deve atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:**

- a. Ter rendimento financeiro no mínimo duas vezes o valor da mensalidade;
- b. Ter um imóvel quitado e idoneidade cadastral;



- c. Qualquer pessoa física poderá ser indicada para fiador, inclusive os pais do aluno;
- d. O cônjuge do aluno não poderá ser indicado como fiador;
- e. Não será aceita a indicação de pessoa jurídica como fiadora;
- f. O fiador apresentado tem que ter idade mínima de 18 anos e máxima de 60 anos;
- g. Poderão ser considerados até dois fiadores para complemento de renda.

**Art. 5º O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópias dos seguintes documentos:**

**I. Aluno e seu grupo familiar:**

- a. Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF do aluno e demais membros do Grupo Familiar (para os menores de idade poderá apresentar certidão de nascimento).
- b. Fotocópia da Certidão de Casamento / Escritura Pública de União Estável / e ou Separação do aluno e ou de seus pais.
- c. Fotocópia de certidão de óbito ou abandono de lar dos pais, se for o caso, conforme o Grupo Familiar.
- d. Fotocópia do comprovante de recebimento de pensão alimentícia para menores de 18 anos em caso de separação ou óbito de um dos responsáveis conforme Grupo Familiar.
- e. Para comprovação de desemprego / do lar ou de estudante para maiores de 18 anos: Apresentar fotocópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes



páginas: Foto, identificação, contrato de trabalho e página seguinte em branco).

- f. Para comprovação de residência do aluno e demais membros do Grupo Familiar: Fotocópia de fatura de água, energia elétrica, telefone ou cartão de crédito.
- g. Em caso do aluno ou demais membros do grupo familiar residirem em imóvel locado apresentar: Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- h. Apresentar fotocópia da Declaração anual do **Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF e Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ** completo acompanhado do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil do aluno e demais membros do Grupo Familiar.
- i. Para comprovação da renda mensal do aluno e demais membros de seu Grupo Familiar, conforme a atividade que cada membro desenvolve, apresentar fotocópia:

#### **i.a. ASSALARIADOS**

1. Último contracheque, no caso de renda fixa.
2. Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.





3. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
4. CTPS registrada e atualizada.
5. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
6. Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.
7. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **i.b. ATIVIDADE RURAL**

8. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
9. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
10. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao aluno ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
11. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
12. Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

#### **i.c. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

13. Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <  
<http://www.mpas.gov.br>>



14. Extratos bancários dos últimos três meses pelo menos, quando for o caso.
15. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

#### **i.d. AUTÔNOMOS**

16. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
17. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao aluno ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
18. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
19. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **i.e. PROFISSIONAIS LIBERAIS**

20. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
21. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao aluno ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR  
Pró-Reitoria Administrativa e Desenvolvimento  
Diretoria de Orçamento e Finanças  
Concessão de Crédito, Bolsas e Financiamentos

22. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

23. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **i.f. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS**

24. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

25. Declaração de IRPJ.

26. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao aluno ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

27. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

#### **i.g. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

28. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.



29.Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

30.Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- j. Quaisquer outros documentos solicitados pelas Assistentes Sociais ou Comissão, julgados necessários à comprovação das informações apresentadas pelo candidato, referente a este ou aos membros de seu grupo familiar.

## II. Documentação do (a) Fiador (a):

- a. Fotocópia do Documento de Identidade do (a) fiador (a) e cônjuge.
- b. Fotocópia do CPF do (a) fiador (a) e cônjuge.
- c. Fotocópia da Certidão de Casamento e/ou de União Estável. Se separado apresentar a fotocópia da Certidão Judicial, se viúvo (a) apresentar a fotocópia da Certidão de Óbito.
- d. Comprovante de Renda Mensal (mínimo de 02 vezes o valor da mensalidade).
- e. Fotocópia completa da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física.





Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR  
Pró-Reitoria Administrativa e Desenvolvimento  
Diretoria de Orçamento e Finanças  
Concessão de Crédito, Bolsas e Financiamentos

- f. Certidão de Registro de Imóveis atualizada, comprovando ser proprietário (a) de 01 imóvel livre de ônus.
- g. Certidão Negativa de Protesto (em via original).
- h. Comprovante de endereço atualizado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos casos em que o candidato cadastrar-se como único membro do grupo familiar e não possuir 22 anos completos, deverá apresentar a documentação de seus pais (identificação, renda mensal (holerite e IRPF/IRPJ) e comprovante de endereço).

**Art. 6º Será eliminado o candidato que:**

- a. não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 2º;
- b. não apresentar a documentação completa citada no art. 5º;
- c. não apresentar o fiador nos critérios mencionados no art. 4º,
- d. não obter a aprovação na primeira fase conforme mencionado neste edital.
- e. não entregar a documentação nos prazos estipulados pela Instituição;
- f. Enquadrar-se no item VIII conforme a Resolução nº 003/2016 do Concur, artigo 39. “Não poderá ser concedido este financiamento ao estudante que apresentar quaisquer elementos que demonstrem patrimônio ou renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas ou com a renda declarada na ficha de inscrição.”
- h. O candidato que tenha sido beneficiário do FIES e Fundo Solidário.

**Art. 7º As vagas e percentuais de concessão obedecerão aos seguintes critérios:**



Considerando critérios de renda do grupo familiar será calculado o índice de corte:

$$IC = \frac{(N.SM)}{(RF-CM)} * D$$

Onde:

**IC** - Representa o índice de corte;

**N** - Representa o número de pessoas que compõem o grupo familiar;

**SM** – Representa o valor do salário mínimo

**RF**- Representa a soma da renda bruta de todos os componentes do grupo familiar;

**CM**- Representa o valor da mensalidade do aluno;

**D** – Representa gastos médicos com membro do grupo familiar.

Caso comprovado gastos médicos com membro do grupo familiar será incluído peso 1,5 no cálculo do índice. (Estes deverão ser comprovados documentalmente através nota fiscal, recibo e laudo médico com respectiva identificação do CID).

Percentual de financiamento	Vagas Câmpus Londrina	Vagas Câmpus Curitiba
25%	5	10
50%	5	15
<b>Total de Vagas</b>	<b>10</b>	<b>25</b>



Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR  
Pró-Reitoria Administrativa e Desenvolvimento  
Diretoria de Orçamento e Finanças  
Concessão de Crédito, Bolsas e Financiamentos

**§ 1º Para IC inferior a 25% não será autorizado financiamento, IC acima de 25% será autorizado financiamento de 25%, respeitando o número de vagas;**

**§ 2º** Caso a procura seja maior do que o número de vagas ofertadas, o critério de seleção será:

- Maior índice de corte apresentado.

**§ 3º** Havendo vagas não utilizadas, as mesmas poderão ser concedidas por ordem de IC, independente do campus.

**§ 4º** Para a concessão deste financiamento deve ser obedecida as vagas mencionadas, a data da inscrição e o orçamento financeiro estabelecido para o 1º Semestre de 2017, sendo que, esgotados os recursos orçamentários e as vagas do Fundo Solidário – Crédito Educacional para Medicina, os inscritos estarão automaticamente na Lista de Espera para o respectivo financiamento.

**§ 5º** Caberá à Reitoria da PUCPR ou o órgão a quem designar, a decisão de publicar edital de vagas complementares para atender aos estudantes que estiverem inscritos na Lista de Espera. As informações pertinentes serão publicadas \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ site:

[http://www.pucpr.br/siga/bolsas\\_financiamentos\\_financiamentos.php](http://www.pucpr.br/siga/bolsas_financiamentos_financiamentos.php)

**Art. 8º** O Resultado da Primeira Fase será divulgado através do protocolo via Intranet, mencionado no artigo 1º deste edital em até 30 dias a partir da entrega da documentação, sendo de responsabilidade do aluno o



**acompanhamento da solicitação, na qual já constará a data, local e horário para a segunda fase deste processo seletivo que consiste na entrevista com a assistente social.**

**§ 2º O resultado da Segunda Fase será realizado após a entrevista com a assistente social no prazo de cinco dias úteis no mesmo protocolo mencionado no artigo 1.º. Para estudantes do Campus Londrina, o resultado poderá ser acompanhado no SIGA de cada campus.**

**Art. 9º Os procedimentos a serem realizados, em caso de deferimento são:**

**§ 1º O aluno deverá comparecer ao SIGA presencialmente para a retirada do contrato do financiamento, posteriormente protocolar no mesmo local a entrega do contrato assinado e reconhecido firma das assinaturas do aluno, fiador e cônjuge (se for o caso) em até 10 dias a contar da data do resultado citado no Art. 8;**

**§ 2º O Setor de Bolsas e Financiamentos ao receber os documentos descritos no item acima, realizará em cinco dias úteis os respectivos lançamentos do financiamento para o 1º Semestre de 2017.**

**Art. 10º O procedimento a ser realizado, em caso de indeferimento é:**

**§ 1º Agendamento com o Serviço Social, para devolutiva do resultado, após a finalização do edital.**

**Art. 11º A concessão e a utilização do benefício só terão validade mediante assinatura e entrega do respectivo contrato.**





Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR  
Pró-Reitoria Administrativa e Desenvolvimento  
Diretoria de Orçamento e Finanças  
Concessão de Crédito, Bolsas e Financiamentos

**Art. 12º** A inscrição do Fundo Solidário - Crédito educacional não exige o aluno do pagamento da mensalidade, sendo que até o deferimento do crédito educacional, com a efetivação do lançamento do benefício no sistema, o aluno fica obrigado a pagar as parcelas que venham a vencer neste período.

**Art. 13º** O aluno é responsável pela entrega completa da documentação, sendo que, em caso de falta de documentos, o processo será indeferido.

**Art. 14º** Todos os documentos, a partir da entrega efetuada pelo candidato ou responsável, são de responsabilidade do processo seletivo da Instituição, onde serão armazenados, não havendo devolução, mesmo em casos de indeferimento. Havendo interesse na cópia dos documentos os candidatos deverão solicita-los via protocolo.

**Art. 15º** O ato da inscrição implica o conhecimento e a aceitação de todas as normas e instruções estabelecidas e implica na concordância expressa e irretratável com o disposto neste edital e nas legislações pertinentes a este processo seletivo.

**Art. 16º** É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos, bem como a apresentação da documentação mencionada neste Edital.

**Art. 17º** Os candidatos ficam cientes que para a concessão e manutenção deste financiamento poderão ocorrer entrevistas sociais, visitas domiciliares e



Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR  
Pró-Reitoria Administrativa e Desenvolvimento  
Diretoria de Orçamento e Finanças  
Concessão de Crédito, Bolsas e Financiamentos

**supervisões, além de solicitação de documentação complementar, a qualquer tempo, para a comprovação das informações.**

**Art. 18º Os Bolsistas Parciais do ProUni, beneficiários de Convenção Coletiva ou bolsas Institucionais, somente poderão ter o percentual máximo de 25% de concessão do financiamento da PUCPR.**

**Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Pontifícia Universidade Católica do Paraná ou pelo órgão que esta designar.**

Curitiba, 08 de Novembro de 2016.

*Daniele S. P. Ribaski*

Daniele S. P. Ribaski

Concessão de Crédito, Bolsas e Financiamentos.

Diretoria de Orçamento e Finanças.